

CHAMADA PÚBLICA 06/2015

## PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO

(Acordo Capes/FA)

**A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsa Técnico, destinadas a profissionais técnicos especializados em consonância com os termos a seguir estabelecidos.**

### 1. OBJETIVO

Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

Para a presente Chamada serão destinados R\$ 6.048.000,00 (seis milhões e quarenta e oito mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98 alterada pela Lei Estadual 15.123/06, divididos entre as propostas qualificadas das instituições proponentes. Serão concedidas até 70 (setenta) bolsas para profissionais com nível médio e até 98 (noventa e oito) bolsas para profissionais com nível superior.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

**3.1 Nível Superior (NS):** profissional com curso completo de graduação, preferencialmente aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos.

**3.2 Nível Médio (NM):** profissional com ensino médio completo, para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade.

**3.3 Os valores e a duração das bolsas serão os seguintes:**

Nível de Formação	Valor	Duração
Médio	R\$ 800,00	24 meses
Superior	R\$ 2.000,00	24 meses

3.4 Para quaisquer das modalidades de bolsas, os bolsistas deverão exercer suas atividades em regime de tempo integral (40 horas semanais).

3.5 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

### 4. CRONOGRAMA

Atividade	Data
4.1 Submissão eletrônica das propostas	até as 17h59 do dia 27/07/2015
4.2 Divulgação dos resultados	a partir de 17/08/2015
4.3 Data limite para interposição de recursos	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
4.4 Encaminhamento da documentação impressa (Item 9)	até 15 (quinze)

### 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses, de ensino superior ou institutos de pesquisa, respeitados os requisitos a seguir:

### 5.1 Instituição proponente:

- Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- Designar um Coordenador Institucional da proposta com vínculo formal com a instituição proponente;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

### 5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- Possuir o título de doutor ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente, com experiência em atividades de pesquisa;
- Compôr o quadro docente de programa de pós-graduação Stricto Sensu no caso de instituição de ensino superior, ou o quadro de pesquisadores no caso de institutos de pesquisa;
- Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, por meio do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- Preencher e inserir o Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta).

6.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

- A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1 Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

**7.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais:** Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Diretores Científicos ou equivalente dos Institutos de Pesquisa do Paraná, referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela CAPES.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 9. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos impressos e devidamente assinados, em até quinze dias úteis a divulgação dos resultados:

- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo os critérios adotados para a seleção dos bolsistas;
- Formulário Eletrônico da Proposta;
- Roteiro Descritivo da Proposta com Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo I);
- Quadro sinótico das bolsas solicitadas (Anexo II);
- Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);
- Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

## 10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária, até o valor-limite da cota concedida.
- 10.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas.
- 10.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, responsável pela unidade laboratorial, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho.
- 10.4 A qualquer momento a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária.
- 10.5 Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio.
- 10.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.
- 10.7 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores das respectivas unidades laboratoriais.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 11.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 11.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.
- 11.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio, via eletrônica, à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

11.3.1 No envelope deverá constar a seguinte informação:

**À Fundação Araucária:**

Chamada Pública 06/2015 – Programa de Bolsa-Técnico (Acordo Capes/FA)  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

- 11.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.
- 11.5 O atraso no envio de documentos solicitados para a formalização do convênio repercutirá na implementação das bolsas.

## 12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.
- 12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e da Capes, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com apresentação dos comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.
- 12.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para “relatoriosfa@gmail.com”.
- 12.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.
- 12.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e da Capes na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.
- 12.3.1 As logomarcas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.
- 12.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

### 13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

13.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

13.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

### 14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

### 15. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

15.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Araucária e da Capes, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e Capes.

4

Curitiba, 01 de Julho de 2015.

---

**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária